

SECRETARIA DE JUSTIÇA - MINISTÉRIO
CARIÓTIPO
NOV 1978
CR-05
COORDENADORIA DE ORGANIZAÇÃO E REGISTRO

RELATÓRIO DE VIAGEM

Ref.: IPL 46/78 - SR/DPF/BA

CED P.I.B.
DATA 19.08.86
COD. KE 1002

A pedido da Polícia Federal e com a permissão do INCRA estive em Massacará, Euclides da Cunha, para servir como perito num litigio de terras entre Severino Rodrigues e os silvícolas da reserva Kaimbé. Recebi e levei comigo uma cópia do Memorial Descritivo da área pertencente aos indígenas. Inelizmente logo constatei que o referido Memorial, fornecido pela FUNAI, não era digno de crédito, visto que apresenta algumas falhas primárias. A maneira então como os dados do documento foram colhidos, é uma autêntica piada: Em 1976 um topógrafo da FUNAI chamado Quirino de Tal esteve em Massacará durante tres horas tendo em seguida voltado a Euclides da Cunha. Neste espaço de tempo, e sem sair da vila, colheu os dados do Memorial. De acordo com o Sr. Valdeci, chefe do Posto (há mais testemunhas), este cidadão fazia perguntas como:

- "Para que lado fica o Jatobá do Papagaio"?
- "Para o Norte" era a resposta.
- "E quantos quilometros tem até o outro marco" ?

E assim com perguntas deste tipo, ele fez o documento. É evidente que os dados nele contidos estão errados. Como poderia ele saber os rumos e distâncias corretos sem realizar a medição ?

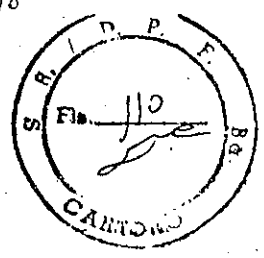
Eis alguns erros nele contidos:

- Partindo-se do marco nº 3, Jatobá do Papagaio, e fa-

VISTO
E 03-11-78
Francinet
Chof. CR-05/1

PROC. N.º FUNAI OF. 124/3º DR/98
Fls. 023

PROC. N.º FUNAI OE.124/3-DR/78
Fls. 024
Rubrica SOUF



zendo-se o lançamento geométrico dos rumos e distâncias nele contidos, a área não fecha em torno do referido marco (ver - croqui anexo).

- Foi omitida a Serra do Soares no documento, já que - ela é de fato, um vértice.

- A Pedra do Bambo Bambo não é marco de canto, mas sim de meio.

Quando o Sr. Gilvan, chefe da FUNAI na região, tomou - conhecimento deste Memorial, imediatamente entrou em contac- to com Brasília, comunicando a omissão da Serra do Soares, - cujo marco foi colocado em 1700 pelos jesuítas. Como resposta ele, Sr. Gilvan, recebeu um formulário para correção, tendo - em seguida remetido de volta à Capital Federal.

É de se estranhar, portanto, que a Polícia Federal, te- nha recebido da FUNAI, o Memorial errado.

Anexo a este relatório está um croqui que esclarece me- lhor a situação. As linhas contínuas representam a área indí- gena de acôrdo com o Memorial Descritivo. As linhas traceja- das representam a mesma área COMO ELA É NA REALIDADE. A linha dupla mostra a área invadida pelo Sr. Severino. De acôrdo com o Memorial da FUNAI, ele poderá invadir 50% da área dos índios chegando até a linha que une os marcos 1 e 2 e reduzindo por- tanto o terreno dos silvícolas a um triângulo.

É de se salientar ainda o caráter pacífico e ingênuo - dos indígenas que se deixam enganar por pouca coisa.

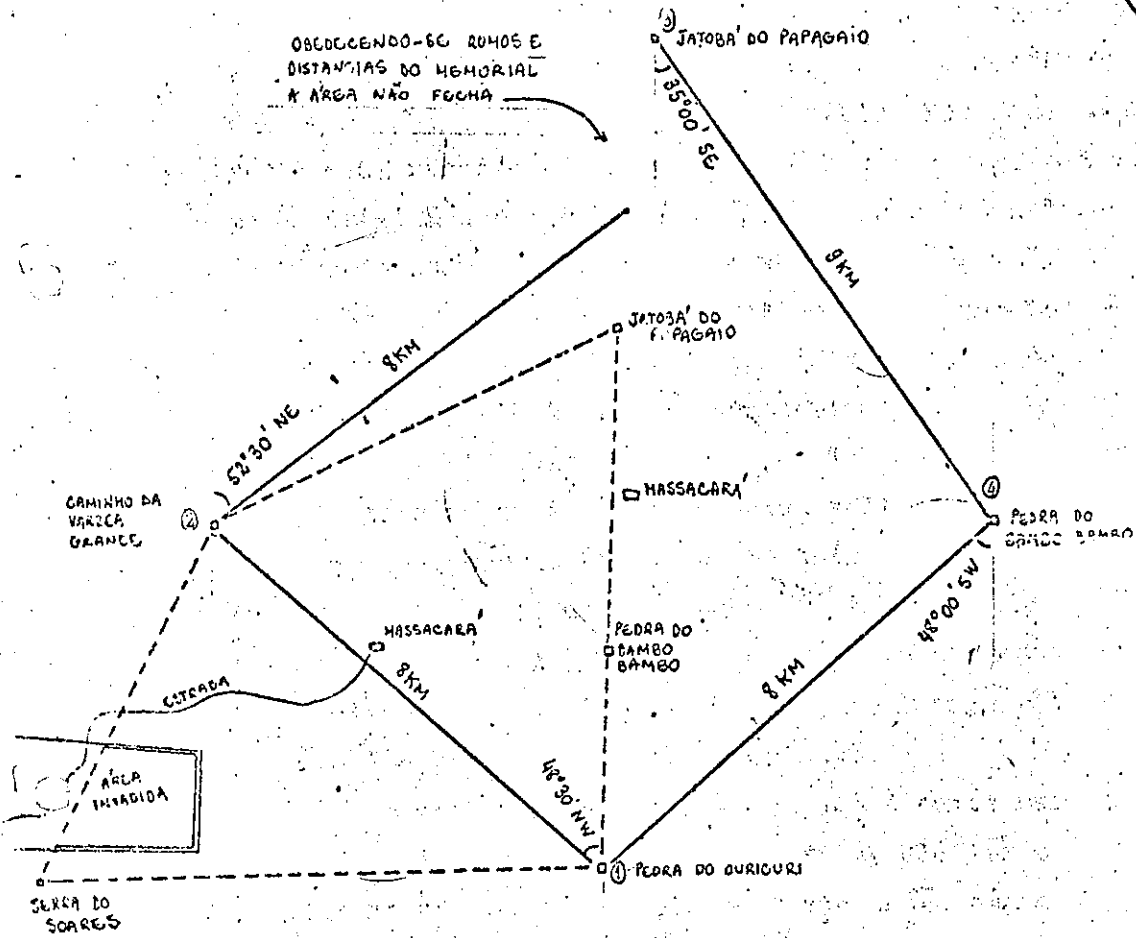
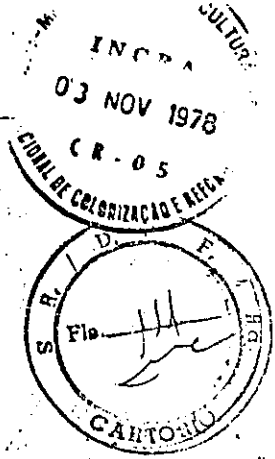
CONCLUSÃO : Durante o breve período em que lá estive, abri uma picada entre a Serra do Soares e o Caminho da Var- zea Grande e constatei que a cerca do Sr. Severino, está em - parte, na área da reserva (talvez uns 100 ha).

Salvador, 03 de novembro de 1978

José Carlos de Moraes
Ag. Serv. Engenharia

VISTO
em 03.11.78
Francinot de S. Silva
Chefe CR-03/1

CROQUI DA AREA PERTENCENTE AOS INDIGENAS DA TRIBO KAIMBE' (LINHA TRACEJADA)

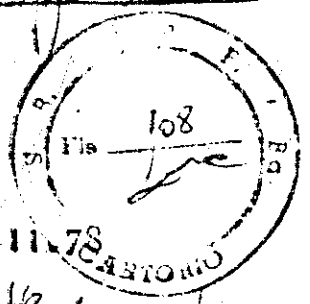


VISTO
 Em 03.11.78
Francinet Rocha Silva
 Francinet Rocha Silva
 Chefe CR-05/T

Em 03-11-78

ESCALA: 1/100.000
João Carlos de Moraes

João Carlos de Moraes
 PROC. N.º 114/78
 Fls. 25
 Rubrica



CAET

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF. INCRA/CR-05/Nº 972 178

Em, 03.11.78

Do Coordenador Regional
Ao Delegado de Polícia Federal na Bahia
Assunto Encaminhamento (faz)

*Junte-se os autos
em 20/11/78
Demostenes*

Senhor Delegado

Em atenção a solicitação dessa Instituição contida nos ofícios nºs 1943 e 2764 datados 14.07 e 18.09.78, Ref. IPL 46/78-SR/DPF/BA, estamos encaminhando a V.Sa., em anexo, o RELATÓRIO do trabalho desenvolvido pelo nosso servidor JOSÉ CARLOS DE MORAES, Agente de Serviços de Engenharia (Topógrafo), junto a Reserva Indígena KAIMBÉ, sub-Posto de Massacará, no Município de Euclides da Cunha/Ba. Aproveitamos oportunidade para desejar a V.Sa., votos de consideração e apreço.

Demostenes
Demostenes Angelo de Lima
Coordenador Regional

Ilmo Sr.
Dr. Issamu Uyema
MD. Delegado de Polícia Federal
da Superintendencia Regional da Bahia
Rua da Belgica, Nº 1

NESTA

CR-05/T
FRS/mbda.

PROC. Nº FUNAI OF. 124/3º D.P./78
Fls. 022
Rubrica *WVF*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA BAHIA

CF. Nº 01760 /79-CANT. Em 15 de junho de 1979.

DA Delegada Presidente do Inquérito Policial nº 46/78
AO Ilmo. Sr. DELEGADO REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Assunto: Solicitação -faz-

Senhor Delegado:

Instaurou-se o Inquérito Policial supracitado a fim de investigar denúncia de invasão da área demarcada pela FUNAI, que constitui a reserva indígena de Kairbé, Sub-Posto de Massacará, no Município de Euclides da Cunha-BA.

Referido procedimento investigatório, relatado e remetido à Justiça Federal em janeiro do corrente ano, desceu à esfera policial com uma promoção do D^D. Procurador da República, determinando fosse solicitado a esse Órgão, esclarecimento sobre o atendimento ao determinado no Art. 6º do Decreto nº 76.889 de 08.01.76, relativamente à demarcação das terras objeto de exame no inquérito em apreço, inclusive com prova documental, bem como quanto ao disposto no Art. 7º e parágrafo único do mesmo diploma legal.

→ Entre outras providências tomadas pelo DPF, solicitou-se ao INCRA apresentação de um perito para a realização de exame na área citada, cujo relatório de viagem segue anexo para que se atente o que nele contém.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA BAHIA

....

Outrossim, determina ainda a promoção do Sr. Representante do Ministério Público, solicitar a esse Órgão esclarecimento quanto à necessidade de colher elementos para a propositura da ação cível competente.

Na certeza da valiosa atenção de V.S^{as}., apresento os mais altos protestos de consideração e apreço.


LIA MARGARIDA DA SILVA
DELEGADA DE POLÍCIA FEDERAL

PROC. N.º FUNAI OP. 124/3º DR/19.
Fls. 026
Rubrica SENF



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
3.ª DELEGACIA REGIONAL

REF. CF. 123/3º DR/78/CONFIDENCIAL

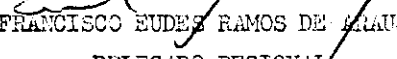
Sr. Diretor do DGPI,

1-Encaminhamento.

2-Tiramos Cópias do Mapa e Memorial
Descritivo da Área Kiriri e encaminhamos
a Polícia Federal de Salvador-BA.

3-Anexado o Ofício NS01760/79-Cart. da
Polícia Federal, para conhecimento desse
Departamento.

Em 02/07/79


FRANCISCO EUDES RAMOS DE ARAUJO LIMA
DELEGADO REGIONAL

DE ORDEM.

A DRP

Em 06/07/79


CHEFE DA SECRETARIA DO D.G.P.I.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

